



DECRETO Nº. 2.901, de 3 de Novembro de 2021.

Dispõe sobre a alteração do Decreto 1.253, de 15 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a competência e aprova a estrutura básica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado e transformação de cargos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que, por simetria, compete ao Prefeito dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração municipal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos (alínea "a" do inciso VI do artigo 84 da CF);

CONSIDERANDO que a LC 173/2020 veda somente a alteração da estrutura que implicar aumento de despesa (inciso III do artigo 8º);

CONSIDERANDO que não haverá aumento de despesa;

CONSIDERANDO que o cargo em comissão de gerência e o cargo em comissão de Assessor Governamental I possuem o mesmo símbolo (DAS-113);

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados o inciso V, com as suas alíneas "a" a "n", ao artigo 2º e o inciso IV ao artigo 3º, ambos do Decreto 1.253, de 15 de janeiro de 2013, os quais possuem a seguinte redação:

Art. 2º...

V - através da Gerência de Indústria, Comércio, Turismo e Inovação:

a) a prestação de apoio à pesquisa e média empresa, nas suas áreas de atuação e estímulo à localização, a manutenção e ao desenvolvimento de empreendimento industriais e comerciais no Município;



- b)** a coordenação da execução das atividades inerentes da área de indústria, comércio, turismo e inovação, consolidando e gerenciando ações de incentivo ao desenvolvimento econômico;
- c)** promover e incentivar a implantação, preservação e ampliação de empresas já instaladas ou que venham a se instalar no município;
- d)** incentivar MEIs, micro e pequenas empresas através de ações e leis municipais;
- e)** estimular, dar suporte à industrialização e atrair investimentos para o Município, implantando e administrando o desenvolvimento de áreas industriais;
- f)** incentivar o desenvolvimento econômico do município através da realização de feiras, encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
- g)** promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
- h)** desenvolver ações integradas com outras secretarias municipais;
- i)** desenvolver projetos para criação de espaços industriais, em condomínios, incubadoras empresariais ou cooperativas;
- j)** fomentar às atividades relacionadas ao ecoturismo e turismo histórico e cultural e o estímulo à instalação e manutenção de empreendimentos turísticos no município;
- k)** orientação, de caráter indicativo, à iniciativa privada sobre o desenvolvimento conjunto ou a implementação de projetos de interesse econômico para o município, em especial na área de turismo;
- l)** contribuir com a melhoria e a inovação na organização e nos serviços prestados pela Administração Pública municipal, de modo a ampliar a qualidade do atendimento ao cidadão e promover sua participação no desenvolvimento de uma cidade inteligente e humana;



m) apoiar a inclusão digital, o acesso à informação e à tecnologia da informação e comunicação, a fim de ampliar a cidadania digital;

n) disseminar o uso de tecnologias que contribuam para o desenvolvimento econômico da cidade, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade social.

Art. 3º....

IV - Gerência de Indústria, Comércio, Turismo e Inovação.

Art. 2º Fica alterado o *caput* do artigo 4º do Decreto 1.253, de 15 de janeiro de 2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º À Subsecretaria de Meio Ambiente, à Gerência de Indústria, Comércio, Turismo e Inovação e à Gerência de Produção Rural e Agricultura Familiar competem:

Art. 3º O anexo do Decreto 1.253, de 15 de janeiro de 2013, que estabelece o organograma da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, passa a vigorar conforme o anexo I constante nesse Decreto.

Art. 4º Fica transformado, sem aumento de despesa, para implementação da organização administrativa do Poder Executivo, 1 (um) cargo em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAS-113, em 1 (um) cargo em comissão de Gerência de Indústria, Comércio e Turismo, Símbolo DAS-113.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 3 de novembro de 2021.

PUBLICADO	
No.	DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº	1216
Data	05/11/21

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO AO DECRETO Nº. 2.901, de 3 de NOVEMBRO DE 2021.
ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO**

